

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

Nº 085/2026

Validade: 09/07/2029

A Secretária da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ANTÔNIO DE FREITAS SOARES**

CPF: **900.992.903-59**

Endereço: **SÍTIO LAGOA COMPRIDA S/Nº, ZONA RURAL, CEP 62960-000**

Município: **TABULEIRO DO NORTE/CE**

Nº Processo: **312/2026 - SEMA**

REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 095/2026-SEMA, O EMPREENDIMENTO QUE ENCONTRA-SE ENQUADRADO NA RESOLUÇÃO COEMA Nº 07/2019, LISTADO NAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, GRUPO/ATIVIDADE, AGROPECUÁRIA, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, SEM ABATE (BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA) – EM REGIME EXTENSIVO – SEMI INTENSIVO, CÓDIGO Nº 01.01, COM GRAU DE PONTENCIAL POLUIDOR DEGRADADOR MÉDIO, FICANDO OPORTUNO AS ATIVIDADES A SEREM TOMADAS A PARTIR DA CONCESSÃO E PUBLICAÇÃO DA REFERIDA LICENÇA, COM ÁREA TOTAL DE 22,9235HA, LOCALIZADO NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5º27'54.226" S E 38º3'13".280" W.

CONDICIONANTES:

1. Submeter à prévia análise da SEMA qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;
2. A Licença Ambiental não cede intervenção nem uso da área de Reserva Legal nem em Áreas de Preservação Permanente;
3. As instalações e manejo dos animais devem seguir as Boas Práticas de Bem-Estar Animal;
4. A Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa nem corte isolado de árvores;
5. O tratamento dos resíduos deve seguir orientações técnicas conforme memorial descritivo disponibilizado pelo requerente.
6. Manter documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMA;
7. O descumprimento das condicionantes da Licença Ambiental implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
8. Promover a proteção à fauna e flora locais;
9. A SEMA, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição do Parecer Técnico; graves risco ambientais e de saúde
10. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades, o interessado deverá obrigatoriamente comunicar a SEMA.

CONDICIONANTES DE PRAZO:

1. Apresentar atestado de saúde dos animais no prazo de 30 dias após a aquisição.
2. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;

TABULEIRO DO NORTE/CE - 09 de JULHO de 2026



DELRILANE DE PAIVA OLIVEIRA FERREIRA
Secretária do Meio Ambiente